



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :

Protocolo: nº 37.931

Assunto: Alvará para II forró do Grupo amor a Vida

Requerente: Helisson dos Anjos Souza

Deferido em: 20/04/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :

Protocolo: nº 37.980

Assunto: Locação do Lago Municipal

Requerente: Anderléia Vieira Silva

Deferido em: 23/04/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :

Protocolo: nº 37.998

Assunto: Alvará para Show com Otavio Henrique com Som

Requerente: Flavio Morato Dias

Deferido em: 24/04/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

### NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS DO EXERCÍCIO 2018.**

**O MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**

### NOTIFICA

**OS SUJEITOS PASSIVOS, CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, A RESPEITO DOS SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS,** efetuados depois de verificadas as ocorrências dos fatos geradores das obrigações tributárias correspondentes e determinadas, razão pela qual são constituídos os referidos créditos tributários, os

contribuintes deverão recolher o montante do tributo devido:

até o dia **29/06/2018**, em **PARCELA ÚNICA**, ou em 05 parcelas mensais e consecutivas nos seguintes vencimentos. 1ª parcela até dia **29/06/2018**, 2ª parcela até dia **31/07/2018**, 3ª parcela até dia **31/08/2018**, 4ª parcela até dia **28/09/2018** e 5ª parcela até dia **31/10/2018 com acréscimo de 10% sobre o valor de cada parcela. O não pagamento das parcelas dentro dos prazos acima mencionados, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O prazo para apresentação de impugnação dos sujeitos passivos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação do lançamento. FUNDAMENTO LEGAL:** Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172/66, artigos 142, “caput” e parágrafo único, 144 e 145, incisos I, II e III; Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 77 de 02 de outubro de 2017; Decreto nº. 1.019/2018.

**Os Carnês para pagamento serão entregues aos contribuintes e também estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Tributação.**

Banco autorizado para recebimento: **BANCO CREDISAN – ALBERTINA/MG**

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

Maria Gabriela T. de Oliveira  
Secretária M. de Administração

Ana Maria R. de Almeida  
Departamento de Tributação

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:

Razão Social/Nome: Farmaminciera LTDA ME

CNPJ/CPF: 12.291.254/0001-95

Endereço: Rua Luiz Ferrari, 340 - Centro

Registro na VISA: 10.10.005/2010

Data de Expedição: 24/04/2018

Data de Validade: 24/04/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de abril de 2018.

Henrique Eduardo Mariotti  
Fiscal de Saúde Pública  
MASP 14092

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

2º Aditivo ao Contrato nº. 00044/2017

Processo Licitatório nº 00090/2017 –  
INEXIGIBILIDADE nº 00004/2017.

Partes: Município de Albertina e MARKUS MOISES  
ROCHA MOURA 07017573617

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a  
prorrogação de prazo de vigência contratual.

Prazo: 14/06/2018

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
119	02.02.03.27.813.5019.3.007.4490.51.00
415	02.02.05.04.122.5014.4.084.4490.51.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de abril de  
2018.

VIII) Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 24 DE ABRIL DE  
2018.

*“Cria cargos para as funções de Agente de Combate às  
Endemias, estabelece normas para a contratação e dá  
outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de  
Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas  
semanais.

§ 1º Cada agente perceberá a remuneração de R\$ 1.205,45  
(hum mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco  
centavos).

§ 2º Os programas de Agente de Combate às Endemias  
serão desenvolvidos no Município de Albertina, enquanto  
forem mantidos os Programas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O Agente de Combate às Endemias tem como  
atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção  
e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas  
em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão  
da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher  
os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação  
inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

Art. 4º Os Agentes de Combate às Endemias serão  
obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de  
Previdência.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos criados por esta  
Lei não irão adquirir estabilidade no serviço público.

Art. 5º A contratação dos Agentes de Combate às Endemias  
dar-se-á mediante celebração de contrato individual por  
tempo indeterminado.

Art. 6º A contratação temporária dos Agentes de Combate  
às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo  
público de provas, de acordo com a natureza e  
complexidade de suas atribuições e requisitos específicos  
para o exercício das atividades.

Art. 7º O Município poderá rescindir unilateralmente o  
contrato do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência  
de uma das seguintes hipóteses:

I – encerramento dos programas mantidos pelo Ministério  
da Saúde;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções  
públicas;

III – necessidade de redução de quadro pessoal, por excesso  
de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de  
1999;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em  
procedimento administrativo; e,

V - não atendimento ao disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º Os cargos criados por essa Lei serão extintos, quando  
terminar o repasse mensal dos recursos oriundos do  
Ministério da Saúde para os Programas de Agente de  
Combate às Endemias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1277, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional  
especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá  
outras providências.”*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas  
Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no  
presente exercício e no orçamento corrente, o crédito  
especial abaixo especificado, constantes do vigente  
orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores  
indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal  
de Educação  
SUB-UNIDADE: 06 - Educação Recursos Vinculados  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil  
PROGRAMA: 5032 – Ensino Infantil  
ATIVIDADE – 3.057 – Aquisição de Material Permanente  
- Creche Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – Equipamentos  
e Material Permanente



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

SALDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).  
FONTE: 246 – Outras Transferência de Recurso do FNDE

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação  
SUB-UNIDADE: 06 - Educação Recursos Vinculados  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil  
PROGRAMA: 5032 – Ensino Infantil  
ATIVIDADE – 4.186 – Manutenção da Creche Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 – Material de Consumo  
SALDO: R\$ 24.886,53 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).  
FONTE: 246 – Outras Transferência de Recurso do FNDE

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º inciso II da Lei 1.248 de 29 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	R\$ 0,00
(-) Empréstimo Consignado	R\$ 0,00
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	<b>R\$ 3.929.531,03</b>
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11

(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
<b>3. Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 3.762.882,92</b>

## ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 146	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 46.186,82
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
<b>3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 100</b>	<b>R\$ 46.186,82</b>

## ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 23.277-7	146	R\$ 45.886,53
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 45.886,53</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal	Regivani Campanhari Fulaneti Contadora CRC SP-240720/O-S-5 MG	Fernanda de Cássia Moreira Carmo Secretária de Educação
---	---	--

## LEI Nº 1278, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) de dotações constantes do vigente orçamento criando-se as respectivas fontes e recurso, conforme especificação abaixo:

02.02.05.15.451.5023.4027.3	R\$
390.39.00-168 Fonte 200	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
	175.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
<b>1. Ativo Financeiro</b>	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
<b>(-) Empréstimo Consignado</b>	
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	<b>R\$ 3.929.531,03</b>
<b>2. Passivo Financeiro</b>	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
<b>3. Superávit Financeiro</b>	

R\$ 3.762.882,92

## ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 100	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
<b>1. Ativo Financeiro</b>	R\$ 1.973.174,46
<b>2. Passivo Financeiro</b>	R\$ 58.040,89
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 9.720,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 48.320,02
<b>3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 100</b>	<b>R\$ 1.915.133,57</b>

## ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 41.000-4	100	R\$ 175.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 175.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal	Regivani Campanhari Fulaneti Contadora CRC SP- 240720/O-S-5 MG	Maria Gabriela T. de Oliveira Secretária de Administração
--	--	--

## LEI Nº 1279, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social Geral  
 FUNÇÃO: 08 - Assistência Social  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária  
 PROGRAMA: 5044 – Proteção Social Básica  
 ATIVIDADE – 4.187 – Devolução de Saldo de Transferência não utilizada do Piso Básica Fixo - PBF  
 CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica  
 SALDO: R\$ 18.449,90 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).  
 FONTE: 229 – Programa de Atenção Integral a Família - (PAIF);  
 SALDO: R\$ 2.550,10 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)  
 FONTE: 200 Recurso Ordinários

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro
- IV - Anexo IV - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro
- V - Anexo V - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º inciso II da Lei 1.248 de 29 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	<b>R\$ 3.929.531,03</b>
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11

(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
<b>3. Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 3.762.882,92</b>

## ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 129	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 300.692,63
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
<b>3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 145</b>	<b>R\$ 300.692,63</b>

## ANEXO IV - CONTA BANCÁRIA

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 22.158-9	129	R\$ 18.449,90
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 18.449,90</b>

## ANEXO V - CONTA BANCÁRIA

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 41.001-2	100	R\$ 2.550,10
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.550,10</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de abril de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Regivani Campanhari  
 Fulaneti Contadora  
 CRC SP- 240720/O-S-5  
 MG

Helison dos Anjos Souza  
 Diretor de Assistência Social

DECRETO Nº 1049, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento*



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 25 de abril de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1100 Ticket: 11000

*municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.248 de 29 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.04.00-246 Fonte 118	R\$ 30.000,00
02.04.01.10.301.5039.4053.3190.04.00-289 Fonte 102	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.11-00-247 Fonte 118	R\$ 30.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.11-00-279 Fonte 102	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 24 de abril de 2018.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---